

LEI N. 2.578, DE 14 DE JANEIRO DE 1936

**Autoriza o Poder Executivo a adquirir duas faixas de terra em Cotia.**

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado, faço saber que a Assembléa Legislativa de São Paulo decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — E' o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, ou mediante desapropriação, para o que desde já fica declarado de utilidade publica a área respectiva, duas faixas de terreno necessarias aos serviços de abastecimento de agua da Estrada de Ferro Sorocabana, perfazendo uma extensão total de dois mil metros quadrados (2.000 mts.2) e situadas na direcção norte da estação de Amador Bueno (antiga Fernão Dias), da mesma estrada, no districto e municipio de Cotia, comarca da Capital, sendo que uma das faixas, com a área de novecentos e trinta e cinco e meio metros quadrados

(935,5 mts.2), pertence a Lheis Chalup, tambem chamado Nissiph Elias Broto ou José Chalup, e sua mulher e outra, com a área de mil e sessenta e dois e meio metros quadrados (1.062,5 mts.2), pertence a João de Camargo Ribeiro e sua mulher.

Art. 2.º — Para tornar effectiva essa aquisição, poderá o Poder Executivo realizar as operações de credito que se tornarem necessarias.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em execução na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,  
Ranulpho Pinheiro Lima.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, aos 14 de janeiro de 1936.

Mario da Veiga — Servindo de Director Geral.

LEI N. 2.579, DE 14 DE JANEIRO DE 1936

**Autoriza o Poder Executivo a construir uma ponte sobre o rio Parahyba, entre Cruzeiro e Itaguáçaba.**

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado, faço saber que a Assembléa Legislativa de São Paulo decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir uma ponte sobre o rio Parahyba, ligando a cidade de Cruzeiro ao districto de Itaguáçaba.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de janeiro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,  
Ranulpho Pinheiro Lima.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas aos 14 de janeiro de 1936.

Mario da Veiga — Servindo de Director Geral.

# Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 7.503 DE 10 DE JANEIRO DE 1936

**Fixa o capital do trecho de linha ferrea comprehendido entre Ourinhos e o meio da ponte metallica sobre o rio Paranapanema e pertencente á Companhia Ferroviaria São Paulo — Paraná.**

(Rectificação)

Onde se lê: — "III — Movimento de terra: Escavação em terra — 45.953,330 m3 a 1\$300 — 59:739\$800" — Leia-se: "III — Movimento de terra: Escavação em terra — ..... 45.953,330 m3 a 1\$300 — 59:739\$300".

DECRETO N.º 7.517 DE 17 DE JANEIRO DE 1936

**Abre á Secretaria da Viação e Obras Publicas um credito especial de 742:978\$506, para liquidação das contas de construção da linha Mayrink-Santos, do exercicio de 1934.**

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, usando da autorização que lhe confere a lei n.º 2530, de 10 de janeiro corrente,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto, no Thesouro do Estado, á Secretaria da Viação e Obras Publicas, um credito especial da importancia de setecentos e quarenta e dois contos, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e seis réis (742:978\$506), para liquidação das contas da construção da linha Mayrink-Santos, da Estrada de Ferro Sorocabana relativas ao exercicio de 1934, correndo o encargo pela emissão constante da lei n.º 2454, de 14 de novembro de 1935.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de janeiro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,  
Ranulpho Pinheiro Lima  
Clovio Ribeiro

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, aos 17 de janeiro de 1936.

Mario da Veiga  
Servindo de Director Geral

DECRETO N.º 7518 DE 17 DE JANEIRO DE 1936

**Approva novas alterações na Pauta de Classificação de Mercadorias a que por ultimo se referiu o decreto n.º 7464, de 6 de dezembro de 1935 e estabelece bases para a tabella 3 — D.**

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, attendendo ao que lhe representou o Secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em virtude de deliberação do Tribunal de Tarifas, em sua 36.ª sessão, de 23 de dezembro de 1935, e usando das attribuições que lhe confere a lei,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam approvadas nas folhas que com este baixam, rubricadas pelo Secretario de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, novas modificações na Pauta de Classificação de Mercadorias a que por ultimo se referiu o decreto n.º 7464, de 6 de dezembro de 1935.

Art. 2.º — As bases de tarifas da tabella 3-D serão as da tabella 3-C com 10 0/0 de abatimento.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado do São Paulo, aos 17 de janeiro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,  
Ranulpho Pinheiro Lima

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, aos 17 de janeiro de 1936.

Mario da Veiga  
Servindo de Director Geral

TABELLA 4 QUE SE REFERE O DECRETO N.º 7.518 DE 17 DE JANEIRO DE 1936

DESIGNAÇÃO	ALTERAÇÕES	DESIGNAÇÃO	EM VEZ DE:
Algodão em caroço Tabella 4-A com 50 0/0 de augmento		Algodão em caroço. Tab. 4-A com 30 0/0 de augmento	
Algodão commum, em pluma, mal prensado (menos de 250 kgs m.c) Tab. 3		Algodão commum, em pluma, mal prensado (menos de 250 kgs m.c) Tab. 3.	
Algodão commum, em pluma, bem prensado (de 250 a 399 kgs m.c) Tab. 3-A.		Algodão commum, em pluma, bem prensado (de 250 a 399 kgs m.c) Tab. 3-A.	
Algodão commum, em pluma optimamente prensado (de 400 a 549 kgs m.c) — Tab. 3-C.		Algodão commum, em pluma optimamente prensado (de 400 a 549 kgs m.c) — Tab. 3-C.	
Algodão commum, em pluma, de alta densidade (de 500 kgs. ou mais por m. c.) Tab. 3-D.		Algodão de alta densidade (de 500 kgs. ou mais por m. c.) Tab. 3-C com 10 0/0 de abatimento.	
Caldo de canna, laranja e outros semelhantes. Tab. 5 (1)		Caldo de canna — Tab. 3 (1)	
Caroço de algodão — Tab. 4.		Caroço de algodão — Tab. 13.	
Garapa de canna (vide caldo de canna, etc)		Garapa de canna (guarapa) — Tab. 3 (1)	
Guarapa de canna (vide caldo de canna, etc);		Guarapa de canna (caldo de canna) Tab. 3 (1)	
Lubrificantes — Tab. 3 (2)		Lubrificantes nacionaes. — Tab. 3 (2)	
Oleos não classificados. — Tab. 3.		Oleos nacionaes não classificados — Tab. 3.	
Quirera de milho, de arroz e meio arroz (arroz sem grãos inteiros) — Tab. 4. com 20 0/0 de abatimento.		Quirera do milho, de arroz e meio arroz (arroz sem grãos inteiros) Tab. 4.	
(1) — Por trens de passageiros, até 100 kilos, tab. 2-A.		(1) — Até 20 kilos por despacho — Tab. 2-A.	
(2) — Com 20 0/0 de abatimento		(2) — Com 20 0/0 de abatimento.	

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS, aos 17 de janeiro de 1936.  
Ranulpho Pinheiro Lima

DECRETO N.º 7.521, DE 20 DE JANEIRO DE 1936

**Abre á Secretaria da Segurança Publica um credito supplementar de Rs. 2.000:000\$000, para occorrer ás despesas de ampliação dos serviços de segurança politica e social.**

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Governador do Estado de São Paulo, usando da autorização que lhe confere a Lei 2.542, de 10 do corrente mez,

**Decreta:**

Artigo unico — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, á Secretaria da Segurança Publica, um credito supplementar de dois mil contos de réis (2.000:000\$000), para occorrer ás despesas decorrentes da ampliação dos seus serviços de segurança politica e social, em virtude da situação creada pelos ultimos movimentos extremistas verificados no paiz.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de janeiro de 1936.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,  
Arthur Leite de Barros Junior  
Clovio Ribeiro

Publicado na Directoria Geral da Secretaria da Segurança Publica, aos 20 de janeiro de 1936.

Basileu Garcia,  
Director Geral.

## JUSTIÇA

Por decreto de 20 de janeiro de 1936:  
Foi nomeado o sr. Alberto Salles Almeida Leite para cargo de depositario publico da comarca de Rio Preto; foi nomeado o dr. Agostinho Neves de Arruda Alvim para servir como examinador no concurso para o provimento dos cargos de juiz substituto dos 2.º (2.º substituto), 9.º e 18.º districtos judiciais;  
foi rectificado o decreto de 12 do corrente, para declarar que o nomeado para o cargo de juiz de paz do districto de Nossa Senhora do O' é o sr. Oscar Alves de Siqueira, e não como foi publicado.

## EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Por decreto de 14, publicado a 15, do corrente mez, foram effectivados os professores estagiários abaixo mencionados:  
D. Rosa Pinto Ribeiro, da escola mista da Fazenda Santa Lina, em Sapezal;  
D. Isolda Pacini Tucci, da escola mista do Corrego do Meio, em Mogy Mirim;  
D. Lizzie Barbosa Ferraz, da escola mista da Fazenda Pouso Alegre, em Bocayuva;  
José Domiciano Nogueira, da escola masculina do Bairro da Cachoeirinha, em Bocayuva;  
D. Célia de Toledo Cesar, da escola mista da Fazenda Barra Mansa, em Bocayuva;  
D. Lucia Alves de Toledo, da escola mista de Brasília, em Marília;  
D. Prescília Freitas Silva, da mista do Bairro de Aguas Claras, em Santa Rosa. (Rectificação).

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Justica e Negocios do Interior

### DIRECTORIA GERAL

#### DIRECTORIA DE JUSTIÇA

2.ª Secção

Expediente do dia 14 de janeiro 1936

FOR ACTO DE 14 DE JANEIRO DE 1936

Foi effectivado no cargo de guarda de 2.ª classe da Penitenciaria do Estado, tão somente para os effectos da aposentadoria e montepio, o sr. Sebastião de Oliveira.

Por acto de 15 de janeiro de 1936:  
Foi nomeado o sr. Mario Faria Braga, praticante do Almojarifado da Penitenciaria do Estado,

para exercer, interinamente, e a contar de 27 de dezembro ultimo, o cargo de Almojarife do mesmo estabelecimento, durante o impedimento do effectivo.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JANEIRO DE 1936

Requerimentos despachados:

De Benedicto Chiste — sobre férias — Deferido, por equidade;  
de Antonio da Silva Ferreira — sobre titulo declaratorio de cidadão brasileiro — Junta requerimento dirigido ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores, declarando: o nome, o paiz de origem, o dia mez e anno de seu nascimento, a filiação, o lugar de resi-

dencia, a profissão, emprego ou occupação, o estado civil, a nacionalidade da mulher, si é proprietario, quaes os immoveis que possui, o numero de filhos do consorcio, seus nomes e idades; prove: a data da transcrição, em seu nome, do immovel do qual se diz proprietario e bem assim o mesmo está livre ou gravado de onus.

Solicitaram-se da Secretaria da Segurança Publica e a proposito dos naturalizandoos Francisca Luizze Heymanns — Stefan Jakob — Henrique Nochimovski — Carlos Taricani e Mistrorigo Marcello — a informação de que trata o art. 2.º do decreto federal n.º 2.004 — de 26 de novembro de 1908.

ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores os processos de naturalização de Manoel Schenckman e Manoel dos Santos Cordeiro.

Acham-se nesta Secretaria, a disposição dos interessados, as cartas de naturalização concedidas ás Antonio Soares do Rego — Alberto Augusto de Queiroz — José Gomes Tonante — Antonio Cardoso Perpetuo — Romeu Jorge Sam Mindlin — Nassib Nohana Adas — Manoel dos Reis Esteves — Salomão Glezer e o titulo declaratorio de cidadão brasileiro outorgado a Luiz Antonio Tormes.

### DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Director Geral do Departamento de Assistencia Social contractou, a titulo precario, de accordo com o constante do § 1.º do artigo 152, da lei n.º 2.497, de 24 de dezembro de 1935, o bacharel Eduardo Teixeira Junior para

prestar serviços junto ao Consultorio Juridico de Assistencia Social, daquelle Departamento.

### COMMISSÃO

#### REVISORA

COMMISSÃO REVISORA

Despachos proferidos pelo dr. Candido de Moraes Leme:

Constantino Iasbeck — Procede-se na forma do art. 4.º do Regulamento Interno.

Pedro de Oliveira Netto (Guariba) — Faça o requerente conferir e concertar a publica forma de fls. 3, e prove a exoneração allegada.

Antonio Mazzariello — Cumpra o requerente o disposto no art. 4.º § 1.º do Reg. Interno, juntando os documentos a que se refere